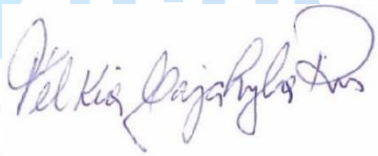
NOTA TÉCNICA

N°: 015/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170003713

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Sitio do Quinto.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Sítio do Quinto, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Cleise Araújo Adriana Machado	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 04/04/2019	Assinatura  Data: 03/12/2020	Assinatura  Data: 04/12/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sítio do Quinto. A AGERSA fez a inspeção no período de 11 a 15 de março de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Sítio do Quinto (Anexo D) e nas observações e informações obtidas em campo em vista que houve algumas modificações no sistema ainda não atualizadas no croqui enviado pela Prestadora, sendo a última atualização em agosto/2012.

O sistema possui Licença Ambiental vencida desde 13 de julho de 2016 (Anexo E), porém já existe um processo de renovação junto ao órgão competente para regularização.

O Sistema de Abastecimento de Água de Sítio do Quinto é composto por três captações subterrâneas, porém dois poços encontram-se desativados, estando em operação apenas o Poço 3, localizado em uma zona rural a aproximadamente 7,0 km do centro da cidade.

Após a captação, a água é conduzida, para o poço de sucção e posteriormente segue bombeada para o reservatório elevado onde recebe o tratamento adequado para ser distribuído na rede. O tratamento de água realizado é simples desinfecção com aplicação de dicloro para desinfecção da água e ácido fluossilícico (flúor) para prevenção de cáries.

A ETA é composta de 01(uma) casa de química onde são realizadas as aplicações dos produtos químicos, 01 (um) laboratório para realização das análises físico-químicas da água e 01 (um) depósito para armazenamento dos produtos.

A vazão média de captação por ponto é de 52,00 m³/h em regime de operação de 15 horas por dia. Em seguida a água é distribuída por gravidade saindo do Reservatório Elevado, com capacidade de armazenamento de 70m³, e abastecendo somente a sede do município.

Quadro 1: Informações operacionais de Sítio do Quinto.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	13.000 hab.
População abastecida (Sede)	8.820 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao total do município)	100%
Índice de água não contabilizada (ANC)	13,1%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	13,4%
Índices atual de micromedição	100,00%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	52 m³/h
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	15 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	18.734 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	15.638 m³/mês
Número de reservatórios	01
Número de pontos de pitometria	01

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Sítio do Quinto foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (Anexo F).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Sítio do Quinto

MUNICÍPIO	SITIO DO QUINTO
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	2,36%
Com coleta sem tratamento	33,57%
Sem coleta e sem tratamento	64,07%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	SÍTIO DO QUINTO
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	20/11/2017
Data de assinatura do contrato de concessão	16/06/1997
Tipo de concessão	PLENA
N° do contrato de concessão	036/97
N° convênio de cooperação	395/17
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de concessão	16/06/2017
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Sítio do Quinto, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser enviados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☑ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☑ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Licença ambiental vencida, em processo de renovação.	Este item não foi corrigido. Existe um processo em trâmite de renovação da licença ambiental.	Sem Registro
002	Não existe diagnóstico de uso e ocupação no entorno da captação, porém não existe fontes poluidoras nas proximidades da captação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
003	Não existe Programas de proteção de nascentes e da bacia de captação com participação da UR.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
004	Outorga em processo de renovação.	Este item não foi corrigido. Existe um processo em trâmite de renovação da licença ambiental.	Sem Registro
005	Ausência de evidencia das análises semestrais da água do poço.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
006	As adutoras não recebem Manutenção periódica, apenas corretivas.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
007	Não existe registro de descarga na adutora.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
008	Não existe extintor;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Não existe guarda-corpo na escada patamar de observação da elevatória.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

010	Não existe equipamentos de telecomunicação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Duas ventosas estão inoperantes;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Ausência de caixa padrão para o distrito pitométrico.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
013	Ausência de identificação da área;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Pintura da EEAT desgastada.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
015	Pintura deficiente.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
016	Ausência de escada e guarda-corpo no poço de sucção; Necessidade de reparo em dobradiça da tampa de acesso.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
017	Ausência de analises de cor, pH e turbidez da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
018	Ausência de macrofluxo e indicadores dos processos da ETA em gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
019	Existência de materiais sem utilização ao lado do depósito (resto de tubos); Moto danificada e sem uso no depósito.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 2749
020	Parte dos equipamentos, portas, depósito e muro não estão pintados nas cores padrão;	Este item foi corrigido.	Sem Registro

021	Falta luminária e lâmpada na casa de química.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 4251
022	Operador sem treinamento na metodologia P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	Não existe mapeamento de riscos das áreas operacionais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Ausência de óculos de proteção.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
025	Ausência de extintores na casa de química.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
026	Ausência de movelaria (mesa, cadeira e armários); Ausência de carrinho para transporte de produtos químicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 0902
027	Ausência de PPRA na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Ausência de Bomba dosadora reserva para flúor.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 3943
029	Ausência de Turbidímetro, medidor de cor e pHmetro.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
030	Ausência de equipamento de telecomunicação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
031	Operador não concluiu o ensino médio.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
032	Operador não participou de curso de operador de ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
033	Equipe de operadores insuficiente para operação contínua.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

034	Controle de consumo e de produtos químicos não está relacionado com volume tratado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Ausência de cadastro técnico; Ausência de livro de ocorrência e croqui.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
036	Ausência de dados técnicos básicos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
037	Ausência de padronização de formulários.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
038	Ausência de dados históricos arquivados na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
039	Ausência de dispositivo de controle de extravasamento e medição de nível.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
040	Não existe registro de manutenção periódica das instalações.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
041	Não existe relatório de inspeção e limpeza do reservatório elevado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
042	Tubulações sem utilização na área.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
043	Ausência de pintura da estrutura do reservatório.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 1857
044	Ausência de pintura dos registros e barriletes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 2550
045	Ausência de iluminação na área do reservatório;	Este item não foi corrigido.	Sem Registro

	Tampa da caixa descarga comprometida.	A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	
046	Escada de acesso externo e interno ao RED danificadas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
047	Tampa de visita estragada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
048	Existência intermitência no abastecimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
049	Inexistência de cadastro de rede.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
050	Ausência de dispositivos de descarga na rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
051	Não é realizado descargas e desinfecção após reparos ou quebramentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
052	Inexistência de evidência em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
053	Inexistência de registro de controle de qualidade de água.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 2003
054	Não existe setorização implantada no SLA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
055	Não existe evidência de controle de reclamação por falta de água. Ausência de ferramenta adequada para tomada de vazamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 2313

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (dias)
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	Captação Poço 3	Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Sem Registro	15
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	Registro 2757	15
		Operadores sem treinamento	Sem Registro	30
		Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registro 3327	30
		Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
		Ausência de manômetros;	Sem Registro	30
		Ausência de Bomba reserva;	Sem Registro	60
		Ausência de fontes alternativas caso o Sistema esteja em colapso ou a colapsar;	Sem Registro	60
DISTRIBUIÇÃO	Estação Elevatória	Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 4630	15
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Equipamentos em mau estado de conservação;	Registros 3705, 4122	30
		Operadores sem treinamento	Sem Registro	30
		Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
		Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	Registro 3555	30
		Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro	30
		Ausência de manômetros;	Sem Registro	30
	Reservatório Elevado	Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 0130	15
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Equipamentos em mau estado de conservação;	Registro 2550	30
		Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Registro 2706	15
		Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registros 2914, 2954, 3007, 3237	30
		Destinação inadequada de resíduos;	Registro 2825	15
		Meio de comunicação inexistente;	Sem Registro	30
		Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	Registro 1857	30

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (dias)
DISTRIBUIÇÃO	Reservatório Elevado	Ausência de medidor de nível;	Sem Registro	30
		Inexistência de controle de nível;	Sem Registro	30
		Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;	Registro 3526	45
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório	Sem Registro	30
		Ausência de dispositivo limitador de nível máximo;	Sem Registro	30
		Ausência de higienização periódica;	Sem Registro	30
		Para-raios inoperante;	Registro 3418	30
		Ausência Sinalização aeronáutica;	Sem Registro	30
TRATAMENTO	Casa de Química	Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Condições de trabalho inadequada, falta iluminação; EPI's com prazo vencido;	Registro 4251	15
		Acondicionamento inadequado de produtos químicos;	Registro 4022	15
		EPI's fora do prazo de validade;	Registro 1641	15
		Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
		Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos;	Sem Registro	30
		Ausência de agitadores;	Sem Registro	30
		Ausência de sistema de dosador reserva;	Registro 3957	30
		Tinas dosadoras sem tampa;	Registros 4002, 4014, 4110	15
		Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos;	Sem Registro	60
	Laboratório	Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 5746	15
		Ausência de Certificados de Calibração dos equipamentos;	Sem Registro	30
		Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos;	Sem Registro	30
		Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Sem Registro	15
		Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Operadores sem treinamento;	Sem Registro	30
	Almoxarifado	Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Equipamentos em mau estado de conservação;	Registros 1135, 1139	15

AGERSA

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (dias)
TRATAMENTO	**Almoxarifado**	Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Registro 1220	15
		Acondicionamento inadequado de materiais;	Registros 1311, 2749	15
		Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
ATENDIMENTO	**Escritório**	Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 0144	15
		Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		Meio de comunicação inexistente;	Sem Registro	15
		Ausência do Regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA para consulta;	Registro 0440	5
		Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;	Sem Registro	5

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de janeiro/2018 a dezembro/2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

Os resultados demonstram no geral boa qualidade da água tratada e distribuída, com parâmetros analisados em conformidade com o exigido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Algumas não conformidades pontuais ocorridas no período enviado pela prestadora de janeiro a dezembro de 2018 serão apontadas a seguir.

Além disso, durante a fiscalização in loco foram realizadas coletas junto aos técnicos da EMBASA para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento. Foram analisados os parâmetros: pressão, cloro residual livre, pH, turbidez e coliformes totais. As análises foram realizadas por funcionários da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. A pressão mínima estabelecida de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JULHO 2017 da Agersa é de 10mca, portanto dois pontos de coletas avaliados durante a fiscalização “in loco” encontram-se em desconformidade. Os demais parâmetros apresentam-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

AGERSA
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Quadro 1: resultados da análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas durante fiscalização em campo na rede de distribuição de Sítio do Quinto em MARÇO/2019.

Identificação da Amostra	Data	Ponto de coleta	Cloro (mg/L)	Pressão mca	pH	Turbidez	Coliformes totais
Rua Governador Cesar Borges (7 Portas)	14/03/2018	003	0,8	2,5	X	X	A
Avenida Antônio Marques	14/03/2018	012	1,5	1,6	X	X	A
Loteamento Benedito Martins	14/03/2018	016	1,5	10,5	X	X	A
ETA	14/03/2018	ETA	2,0	X	6,6	0,09	X

Fonte: EMBASA, 2019

Imagens 1 e 2: Equipamentos de análise e amostras de água coletada.





- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento:

I. Não obediência ao plano mínimo de amostragem determinado pela Portaria de Consolidação, n°5/2017 para os parâmetros: cor, turbidez, pH, fluoreto, gosto e odor em todos os meses, conforme.

II. O parâmetro Turbidez apresenta-se acima do valor máximo permitido estando em não conformidade com o determinado pela Portaria de Consolidação N°5/ 2017 no mês de julho de 2018.

III. Em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor recomendado do pH que fica mantido na faixa de 6,0 a 9,5. Amostras coletadas nos meses de maio e julho de 2018 encontram-se com valores abaixo do recomendado.

IV. O parâmetro Flúor apresenta-se acima do valor máximo permitido estando em não conformidade com o determinado pela Portaria de Consolidação N°5/ 2017 no mês de abril, julho e dezembro de 2018.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Monitoramento na Distribuição:

I. Não obediência ao plano mínimo de amostragem determinado pela Portaria de Consolidação, n°5/2017 para os parâmetros: cor, turbidez, cloro, pH, fluoreto, gosto e odor em todos os meses, conforme.

Determinação:

- Obedecer ao plano mínimo de amostragem determinado pela Portaria de Consolidação, n°5/2017 para os parâmetros: cor, turbidez, pH, cloro, fluoreto, gosto e odor em todos os meses, tanto para saída do tratamento quanto para a distribuição.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro turbidez para amostras coletas na Estação de tratamento.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro pH.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro flúor.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA

3 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO EM SITIO DO QUINTO

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de Água de Sítio do Quinto abastece apenas a Sede do município. As outras localidades do município são operadas pela Prefeitura. De acordo com o Secretário de Administração de Sítio do Quinto, existe interesse da prefeitura em transferir para a Embasa essa prestação de serviço, porém a mesma não tem demonstrado interesse.

As localidades apresentam muitos problemas de abastecimento, em sua maioria trata-se de zona rural, fazendas onde a prefeitura não consegue operar satisfatoriamente, havendo um descontrole do consumo de água para uns, enquanto em outras localidades, quase não se chega água. Acredita-se, que o fato de a água oferecida pela prefeitura não gerar custo para o consumidor gera o descontrole e falta à prefeitura maiores recursos de investimentos no que diz respeito a melhorar a qualidade da água fornecida.

Segundo o gerente local, são realizadas interrupções no abastecimento de água em ruas que são consideradas zona alta e zona baixa ficando um dia sem água em cada zona; segundo a Embasa e os moradores dessas localidades, não gera problemas de falta d'água ao consumidor final em vista que que a maioria possui reservatórios em suas residências. Já no bairro das 7 portas, que fica um pouco mais afastado do centro da cidade, o problema de abastecimento só tem se agravado, passando até 3 dias sem água segundo moradores, gerando reclamações e desconforto. A Embasa justifica a falta devido ao crescimento desse bairro e o não acompanhamento da estrutura de atendimento da Prestadora no mesmo ritmo, que deverá fazer ampliação da rede e bombear mais água para esse bairro.

Não há calendário de manobras nem aviso prévio a população quanto aos reparos. Segundo o gerente local, as manobras são realizadas de acordo com a situação de abastecimento em cada setor da zona alta e zona baixa. Devido às interrupções regulares, os moradores dessas localidades necessitam realizar reservação de água de forma individualizada.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizadas na sede de Sitio do Quinto é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

O índice de perdas no sistema Sítio do Quinto corresponde a cerca de 13,4%. Segundo o gerente as medidas adotadas e previstas para a redução nas perdas são a correção de vazamentos e substituição dos hidrômetros.

Quanto às melhorias necessárias para resolver os problemas de intermitência e oferecer à população um melhor desempenho e qualidade na distribuição de água, aponta-se para a necessidade de ampliação e substituição da rede de distribuição e aumentar a capacidade de reservação.

O gerente local queixou-se da Prestadora de energia elétrica que compromete a operação do sistema de abastecimento principalmente nos períodos de chuva com interrupções frequentes no abastecimento. Outra dificuldade encontrada está relacionada a alocação de recursos centrais para execução de serviços devido a logística de entrega do material, existindo uma demora considerável para entrega.

A principal reclamação registrada no escritório local é revisão da conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel, verifica consumo fora do padrão por vazamento, verifica anormalidades do hidrômetro e erro de leitura.

Segundo relatos, a população confia na qualidade da água de abastecimento, uma pequena minoria faz o uso de água envasada para beber. Segundo moradores, o problema maior está no Bairro das 7 portas que além de se tratar de ponta de rede, a Embasa não acompanhou seu crescimento e não ampliou a rede, nem até o momento recorreu a novas alternativas que venham solucionar o problema da falta de água nessa localidade.

Foi informado que são realizadas descargas e desinfecção na rede de distribuição, porém não há periodicidade definida, segundo o gerente, quando é detectada a necessidade, realiza. A lavagem de reservatórios é feita a cada 6 meses.

Segundo o gerente local, o município de Sítio do Quinto ainda não dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o mesmo informa que já existem estudos, porém sem previsão de implantação. O PMSB trata de pontos fundamentais referentes aos serviços prestados pela EMBASA, como a promoção de ações de abastecimento de água em quantidade e dentro dos padrões de potabilidade vigentes e o manejo sustentável dos esgotos sanitários.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá atentar para os prazos **contados a partir do recebimento deste Relatório, para a correção das não conformidades apontadas**, como também se atentar ao **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção.**
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**, um projeto para aumento da capacidade de reservação, ampliação da rede para atender os bairros mais afastados, melhorias no reservatório elevado e aumento na quantidade de água distribuída para reduzir as interrupções frequentes no sistema.
- A Prestadora deverá atentar para as determinações referentes a qualidade da água**.**
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 30 dias**;

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 19
Local: ETA - Presença de tubulação de diversos diâmetros; Existência de materiais sem utilização ao lado do depósito (resto de tubos);

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 2749

Voltar



Item nº 21
Local: ETA - Falta luminária e lâmpada na casa de química.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 4251

Voltar



Item nº 26
Local: ETA - Ausência de movelaria (mesa, cadeira e armários);

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 0902

Voltar



Item nº 28
Local: ETA - Ausência de Bomba dosadora reserva para flúor.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 3943

Voltar



Item nº 43
Local: Reservação - Ausência de pintura da estrutura do reservatório.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1857

Voltar



Item nº 44
Local: Reservação - Ausência de pintura dos registros e barriletes.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 2550

Voltar

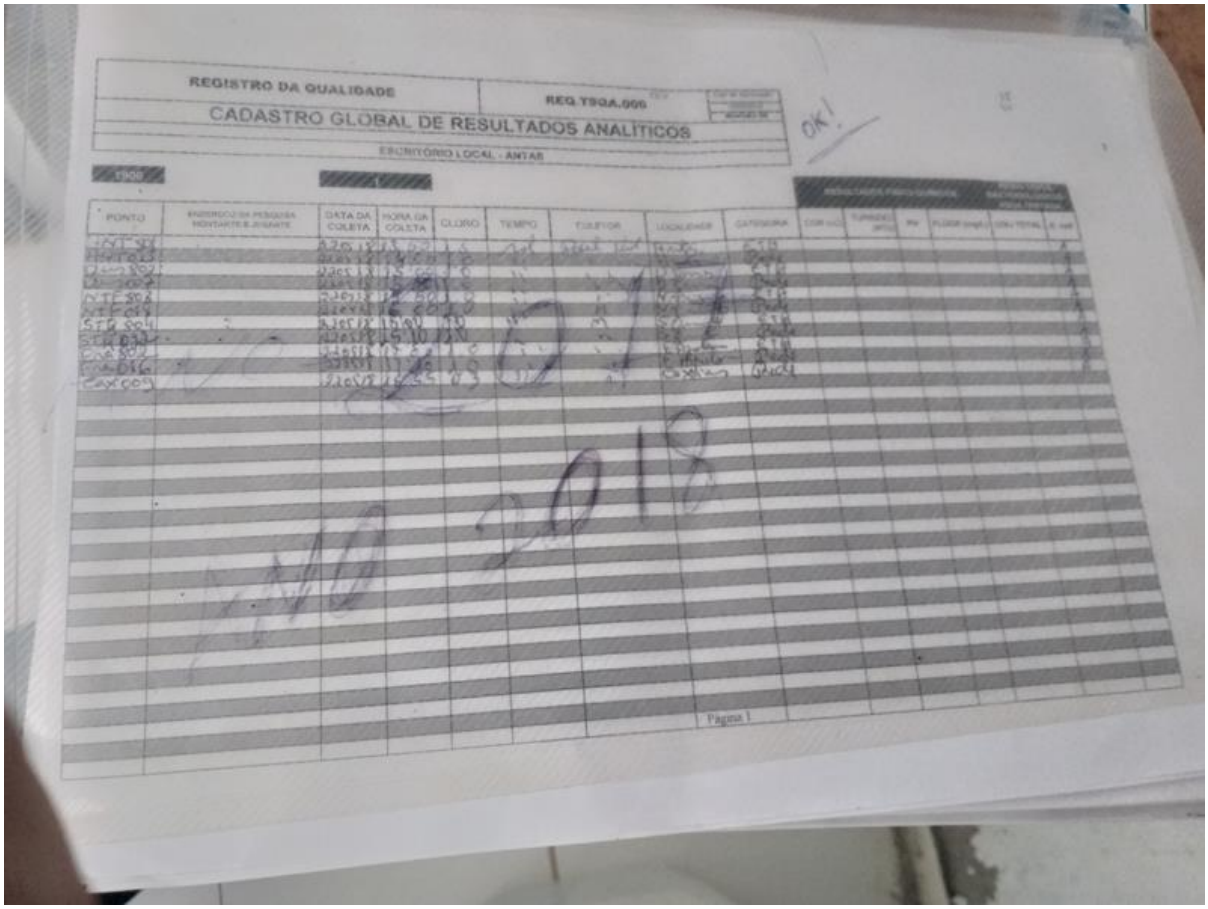


Item nº 53
Local: Distribuição - Inexistência de registro de controle de qualidade de água.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 2003

Voltar

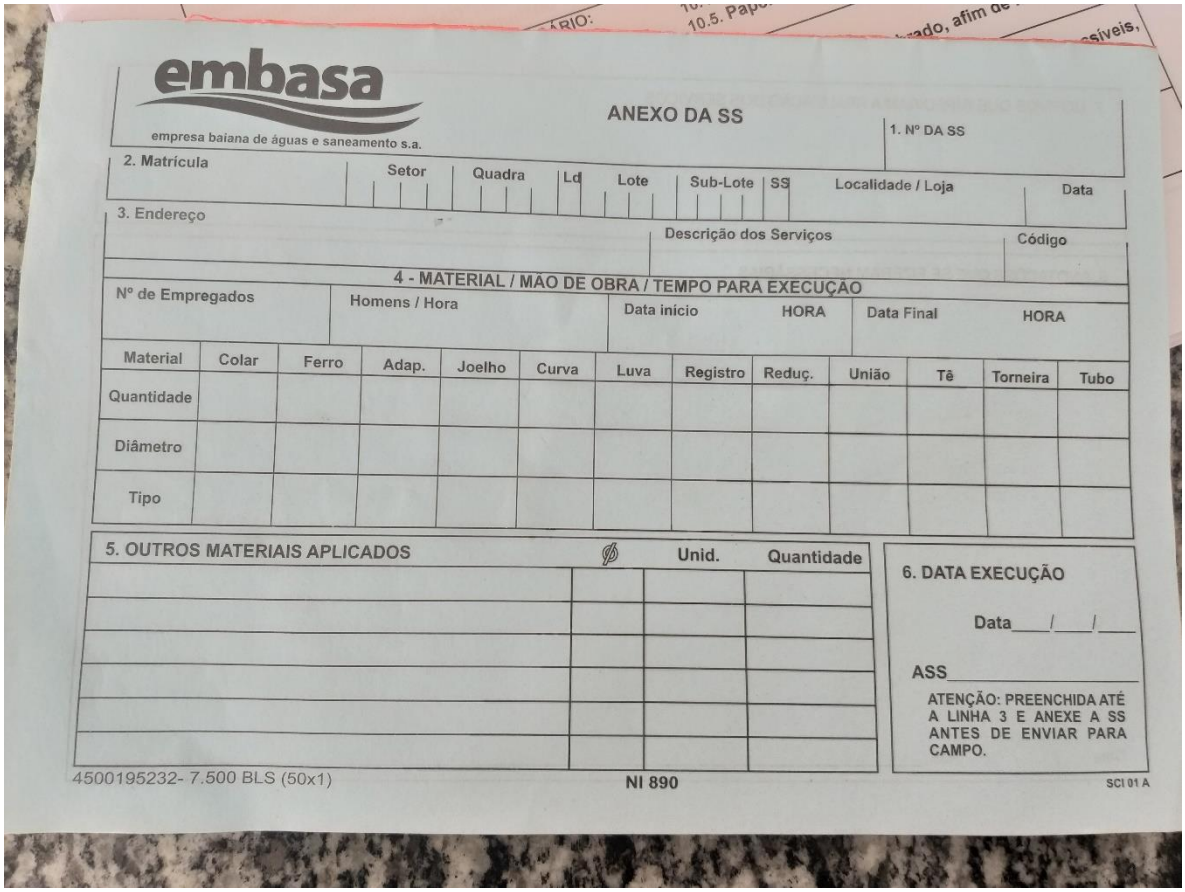


Item nº 55
Local: Distribuição - Não existe evidência de controle de reclamação por falta de água.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 2313

Voltar



embasa
empresa baiana de águas e saneamento s.a.

ANEXO DA SS

1. Nº DA SS

2. Matrícula | Setor | Quadra | Ld | Lote | Sub-Lote | SS | Localidade / Loja | Data

3. Endereço | Descrição dos Serviços | Código

4 - MATERIAL / MÃO DE OBRA / TEMPO PARA EXECUÇÃO

Nº de Empregados | Homens / Hora | Data início | HORA | Data Final | HORA

Material	Colar	Ferro	Adap.	Joelho	Curva	Luva	Registro	Reduç.	União	Tê	Torneira	Tubo
Quantidade												
Diâmetro												
Tipo												

5. OUTROS MATERIAIS APLICADOS	Unid.	Quantidade

6. DATA EXECUÇÃO

Data____/____/____

ASS_____

ATENÇÃO: PREENCHIDA ATÉ A LINHA 3 E ANEXE A SS ANTES DE ENVIAR PARA CAMPO.

4500195232- 7.500 BLS (50x1) NI 890 SCI 01 A

ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº3

Captação Subterrânea – Poço 3 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registro 2757

Voltar



Não Conformidade nº5

Captação Subterrânea – Poço 3 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registro 3327

Voltar



Não Conformidade nº10

Distribuição – Estação Elevatória - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 4630

Voltar



Não Conformidade nº12

Distribuição – Estação Elevatória - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 3705, 4122

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº15

Distribuição – Estação Elevatória - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registro 3555

Voltar



Não Conformidade nº18

Distribuição – Reservatório Elevado - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 0130

Voltar



Não Conformidade nº20

Distribuição – Reservatório Elevado - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registro 2550

Voltar



Não Conformidade nº21

Distribuição – Reservatório Elevado - Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;

Registro 2706

Voltar



Não Conformidade nº22

Distribuição – Reservatório Elevado - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 2914, 2954, 3007, 3237

Voltar









Não Conformidade nº23

Distribuição – Reservatório Elevado - Destinação inadequada de resíduos;

Registros 2825

Voltar



Não Conformidade nº25

Distribuição – Reservatório Elevado - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registro 1857

Voltar



Não Conformidade nº28

Distribuição – Reservatório Elevado - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;

Registro 3526

Voltar



Não Conformidade nº33

Distribuição – Reservatório Elevado - Para-raios inoperante;

Registro 3418

Voltar



Não Conformidade nº36

Tratamento – Casa de Química - Condições de trabalho inadequada, falta iluminação; EPI’s com prazo vencido;

Registro 4251

Voltar



Não Conformidade nº37

Tratamento – Casa de Química - Acondicionamento inadequado de produtos químicos;

Registro 4022

Voltar



Não Conformidade nº38

Tratamento – Casa de Química - EPI’s fora do prazo de validade;

Registro 1641

Voltar



Não Conformidade nº42

Tratamento – Casa de Química - Ausência de sistema de dosador reserva;

Registro 3957

Voltar



Não Conformidade nº43

Tratamento – Casa de Química - Tinas dosadoras sem tampa;

Registros 4002, 4014, 4110

Voltar







Não Conformidade nº45

Tratamento – Laboratório - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 5746

Voltar



Não Conformidade nº53

Tratamento – Almoxarifado - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 1135, 1139

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº54

Tratamento – Almoxarifado - Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;

Registro 1220

Voltar



Não Conformidade nº55

Tratamento – Almoxarifado - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 1311, 2749

Voltar





Não Conformidade nº57

Atendimento – Escritório - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 0144

Voltar

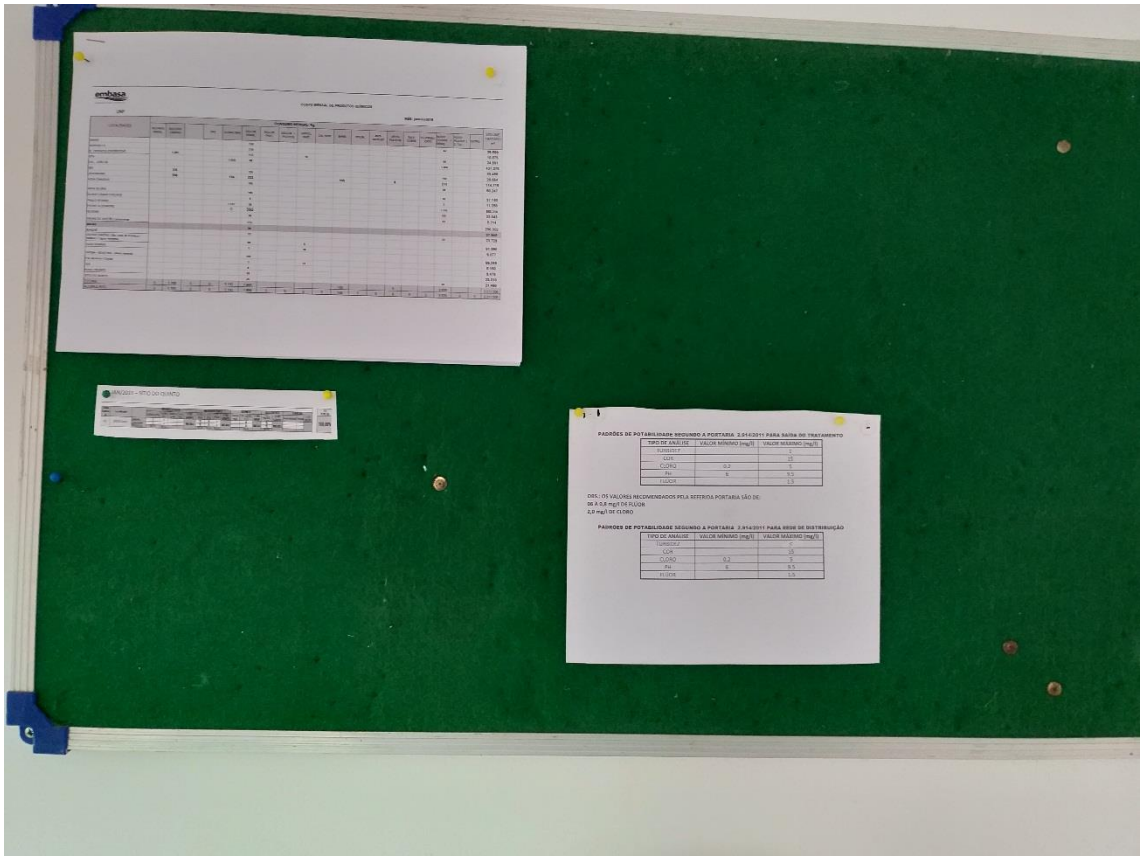


Não Conformidade nº60

Atendimento – Escritório - Ausência do Regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA para consulta;

Registro 0440

Voltar



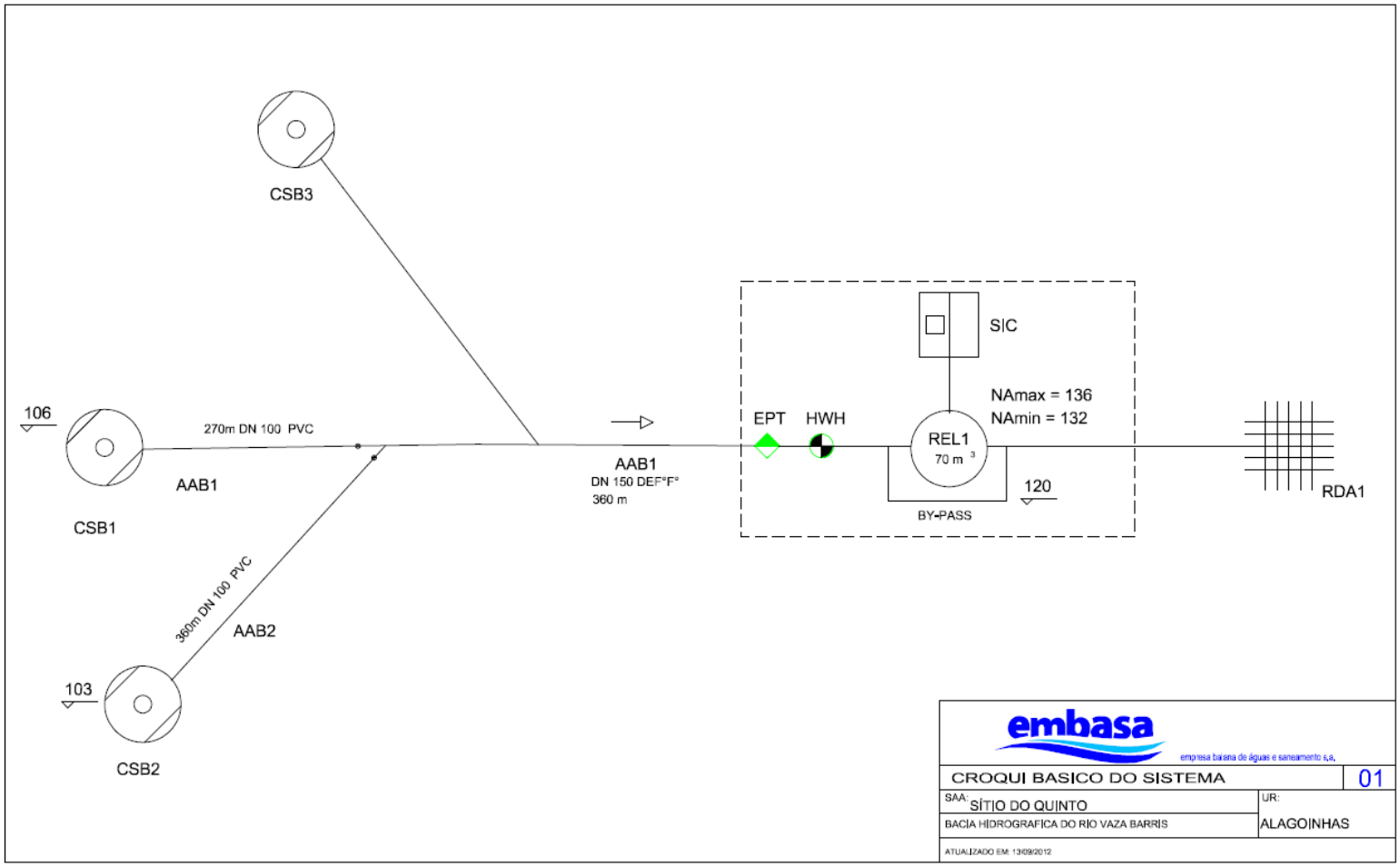
ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

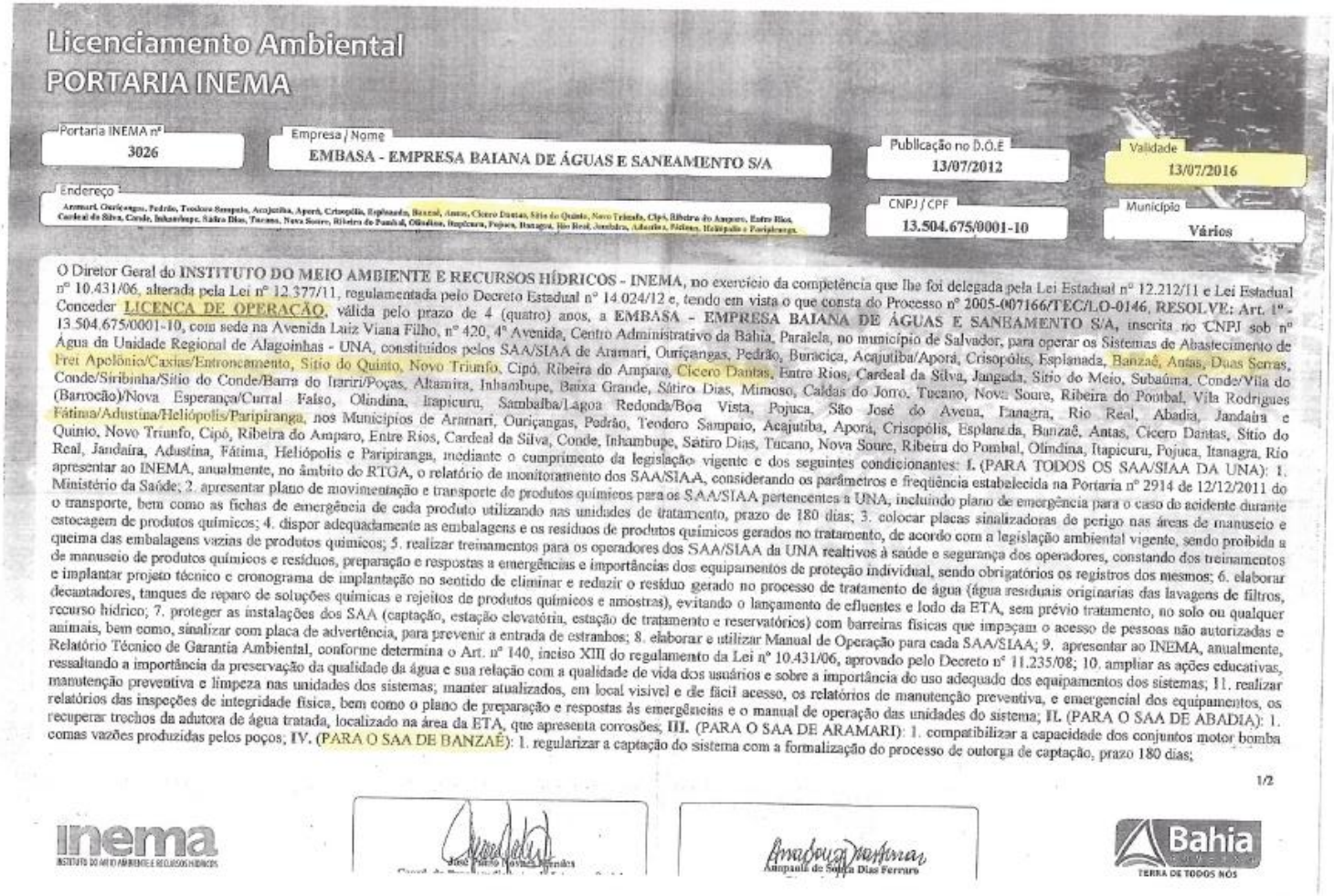
ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÍTIO DO QUINTO

Voltar



ANEXO E - LICENÇA AMBIENTAL (VENCIDA) – SÍTIO DO QUINTO

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-007166/TEC/LO-0146, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso do acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; II. (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; III. (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; IV. (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Pinto Novais Carneiro

Amapola de Souza Dias Ferraro

Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

ANEXO F - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – SÍTIO DO QUINTO

Voltar

